



COORD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
FL N° 56

RÚBRICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00007.20250211/0001-22

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE KIT AUXÍLIO-NATALIDADE (KIT BEBE) PARA CONCESSÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO/ E OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALCOOL 70% 50 ML ÁLCOOL 70% ANTISÉPTICO 50ML, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E ANTISEPSIA DA PELE, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ALCOOL 70% 50 ML: ÁLCOOL 70% ANTISÉPTICO 50ML, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E ANTISEPSIA DA PELE, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	700,0	UNID	4,79	3.353,00
2	BANHEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO 1 VÁLVULA EM PVC 20 LITROS, RESISTENTE E LIVRE DE BPA.	700,0	UNID	53,41	37.387,00
3	BANHEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO 1 VÁLVULA EM PVC 20 LITROS, RESISTENTE E LIVRE DE BPA. BOLSA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: EM NYLON N° 70 MEDINDO 38CMX33CMX14CM, COR AZUL , COM ACABAMENTO EM FRIZO NA COR BRANCA, DIVISÓRIA SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ZPER N° 08 NA COR BRANCA MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO, DIVISÓRIA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ABA CONTORNADA COM VIÉS BRANCO, ALÇA DE MÃO EM FITAS DE POLIPROPILENO DE 30MM, PERSONALIZAÇÃO FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH MEDINDO 6CMX6CM EM TECIDO TAFETÁ CONTORNADO POR BORDADO E FUNDO COM TEMA INFANTIL EM SUBIMAÇÃO LOCAL PARA APLICAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO CRISTAL MEDINDO 9CMX5CM. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	700,0	UNID	76,41	53.487,00
4	BOLSA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: EM NYLON N° 70 MEDINDO 38CMX33CMX14CM, COR AZUL , COM ACABAMENTO EM FRIZO NA COR BRANCA, DIVISÓRIA SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ZPER N° 08 NA COR BRANCA MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO; DIVISÓRIA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ABA CONTORNADA COM VIÉS BRANCO, ALÇA DE MÃO EM FITAS DE POLIPROPILENO DE 30MM. PERSONALIZAÇÃO FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH MEDINDO 6CMX6CM EM TECIDO TAFETÁ CONTORNADO POR BORDADO E FUNDO COM TEMA INFANTIL EM SUBIMAÇÃO LOCAL PARA APLICAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICO CRISTAL MEDINDO 9CMX5CM. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO) CONJUNTO DE BEBÊ - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 MIJÃO (CULOTE), COM ELÁSTICO NA CINTURA E PÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO RN CORES: DIVERSAS.	1400,0	CONJ	20,12	28.168,00
5	CONJUNTO DE BEBÊ - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 MIJÃO (CULOTE), COM ELÁSTICO NA CINTURA E PÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO RN CORES: DIVERSAS. CAMISETA TECIDO - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO; REGATA RECÉM NASCIDO; CORES VARIADAS; PACOTE COM 3 UNIDADES; TAMANHO: ÚNICO.	700,0	Pacote	12,09	8.463,00
6	CAMISETA TECIDO - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO; REGATA RECÉM NASCIDO; CORES VARIADAS; PACOTE COM 3 UNIDADES; TAMANHO: ÚNICO. LAVANDA DEO COLONIA INFANTIL 220 ML - ESPECIFICAÇÃO: TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA A	700,0	UNID	14,78	10.346,00



Avenida Monsenhor Furtado | N° 55 | Centro

CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará

Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (MF) N° 07.569.205/0001-31 | CGF n° 06.920.294-0



**GUARACIABA  
DO NORTE**

Integramos a nossa História  
e moldamos o nosso futuro.



COOPI DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
FL N° 57

PELE, FRASCO COM 220ML.

LAVANDA DEO COLONIA INFANTIL 220 ML - ESPECIFICAÇÃO: TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA A PELE, FRASCO RUBRICA COM 220ML.

7	JOGO PAGÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO JOGO PAGÃO 100% ALGODÃO COM 03 PEÇAS	700,0	CONJ	18,24	12.768,00
---	---	-------	------	-------	-----------

JOGO PAGÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO JOGO PAGÃO 100% ALGODÃO COM 03 PEÇAS

8	FRALDA EM TECIDO - ESPECIFICAÇÃO: LISA, TECIDO DUPLO, 70 X 70 CM , TECIDO 100% ALGODÃO MACIA E COM ALTA ABSORÇÃO PCT COM 5 UNIDADES	1400,0	Pacote	32,93	46.102,00
---	--	--------	--------	-------	-----------

FRALDA EM TECIDO - ESPECIFICAÇÃO: LISA, TECIDO DUPLO, 70 X 70 CM , TECIDO 100% ALGODÃO MACIA E COM ALTA ABSORÇÃO PCT COM 5 UNIDADES

9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: COM BARREIRAS ALTAS COM ELÁSTICOS DELICADOS QUE EVITAM VAZAMENTO, FORMATO ATÔMICO, ESTAMPA PERSONALIZADA, FITAS GRUDA E DESGRUDA, REVESTIMENTO EXTERNO COM TOQUE MACIO, ABSORÇÃO EFICIENTE, PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO E HIPOALERGÉNICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. TAMANHO P DE 3,5KG A 5 KG. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 24 FRALDAS.	700,0	Pacote	44,76	31.332,00
---	--	-------	--------	-------	-----------

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: COM BARREIRAS ALTAS COM ELÁSTICOS DELICADOS QUE EVITAM VAZAMENTO, FORMATO ATÔMICO, ESTAMPA PERSONALIZADA, FITAS GRUDA E DESGRUDA, REVESTIMENTO EXTERNO COM TOQUE MACIO, ABSORÇÃO EFICIENTE. PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO E HIPOALERGÉNICO, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. TAMANHO P DE 3,5KG A 5 KG. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 24 FRALDAS.

10	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: COM BARREIRAS ALTAS COM ELÁSTICOS DELICADOS QUE EVITAM VAZAMENTO, FORMATO ATÔMICO, ESTAMPA PERSONALIZADA, FITAS GRUDA E DESGRUDA, REVESTIMENTO EXTERNO COM TOQUE MACIO, ABSORÇÃO EFICIENTE, PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO E HIPOALERGÉNICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. TAMANHO M DE 5KG A 10KG. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS.	700,0	Pacote	45,51	31.857,00
----	---	-------	--------	-------	-----------

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: COM BARREIRAS ALTAS COM ELÁSTICOS DELICADOS QUE EVITAM VAZAMENTO, FORMATO ATÔMICO, ESTAMPA PERSONALIZADA, FITAS GRUDA E DESGRUDA, REVESTIMENTO EXTERNO COM TOQUE MACIO, ABSORÇÃO EFICIENTE. PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO E HIPOALERGÉNICO, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. TAMANHO M DE 5KG A 10KG. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS.

11	MANTA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: EM MICROFIBRA 100 X 0,80 CM 100 % POLIESTER.	700,0	UNID	68,28	47.796,00
----	--	-------	------	-------	-----------

MANTA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: EM MICROFIBRA 100 X 0,80 CM 100 % POLIESTER.

12	MEIA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: 100 % POLIAMIDA PARA BEBÊ DE 0 A 6 MESES.	1400,0	Par	5,19	7.266,00
----	---	--------	-----	------	----------

MEIA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: 100 % POLIAMIDA PARA BEBÊ DE 0 A 6 MESES.

13	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 45G - ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM GLICERINA, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE,	1400,0	UNID	13,27	18.578,00
----	---	--------	------	-------	-----------

CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 45G - ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM GLICERINA, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE.

14	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - ESPECIFICAÇÃO: NÃO ARDE OS OLHOS E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO PARA USO DA CABEÇA AOS PÉS 210 ML	700,0	UNID	16,43	11.501,00
----	---	-------	------	-------	-----------



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte - Ceará  
Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111  
CNPJ (MF) Nº 07.569.205/0001-31 | CGF nº 06.920.294-0



SABONETE LIQUIDO GLICERINADO - ESPECIFICAÇÃO: NÃO ARDE OS OLHOS E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA USO CABEÇA AOS PÉS 210 ML **RUBRICA**

15	SHAMPOO INFANTIL 210 ML - ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO E SUAVE, NÃO ARDE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	700,0	UNID	13,80	9.660,00
----	--	-------	------	-------	----------

SHAMPOO INFANTIL 210 ML - ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO E SUAVE, NÃO ARDE OS OLHOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.

16	TOALHA DE BANHO FRALDA - ESPECIFICAÇÃO: PARA BEBÊ LISA SEM CAPUZ 70 X 1,10 CM, TECIDO 100% ALGODÃO, PCT COM 3 UND.	700,0	Pacote	41,02	28.714,00
----	---	-------	--------	-------	-----------

TOALHA DE BANHO FRALDA - ESPECIFICAÇÃO: PARA BEBÊ LISA SEM CAPUZ 70 X 1,10 CM, TECIDO 100% ALGODÃO, PCT COM 3 UND.

17	TROCADOR DE FRALDA - ESPECIFICAÇÃO: TROCADOR PORTATIL E TETRATIL EM PVC 70 NA COR AZUL, MEDINDO 66X40 COM FUNDO INTERNO IMPERMEÁVEL, CONTORNO LATERAL E CORDA PARA FECHAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL BEBÊ, TAG IDENTIFICADOR COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E TEMA INFANTIL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE EXTERNA. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).	700,0	UNID	61,33	42.931,00
----	--	-------	------	-------	-----------

TROCADOR DE FRALDA - ESPECIFICAÇÃO: TROCADOR PORTATIL E TETRATIL EM PVC 70 NA COR AZUL , MEDINDO 66X40 COM FUNDO INTERNO IMPERMEÁVEL, CONTORNO LATERAL E CORDA PARA FECHAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL BEBÊ, TAG IDENTIFICADOR COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E TEMA INFANTIL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE EXTERNA. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).

18	TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL: TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL, 9 CM.	700,0	UNID	19,12	13.384,00
----	---	-------	------	-------	-----------

TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL: TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL, 9 CM.

19	TOUCA, LUVA E SAPATINHO: KIT PARA DEIXAR O BEBÊ QUENTINHO E PROTEGIDO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CONTEÚDO DO KIT: 01 TOUCA, 01 PAR DE LUVAS E 01 PAR DE SAPATINHOS. CORES VARIADAS. INDICAÇÃO DE 0 A 6 MESES.	700,0	Kit	12,26	8.582,00
----	--	-------	-----	-------	----------

TOUCA, LUVA E SAPATINHO: KIT PARA DEIXAR O BEBÊ QUENTINHO E PROTEGIDO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CONTEÚDO DO KIT: 01 TOUCA, 01 PAR DE LUVAS E 01 PAR DE SAPATINHOS. CORES VARIADAS. INDICAÇÃO DE 0 A 6 MESES.

20	REDE BERÇO CORES VARIADAS. MEDINDO 1,10CM COMP X 47CM LARGURA X 35 CM ALTURA	700,0	UNID	211,16	147.812,00
----	---	-------	------	--------	------------

REDE BERÇO CORES VARIADAS. MEDINDO 1,10CM COMP X 47CM LARGURA X 35 CM ALTURA

21	KIT INFANTIL DE PENTE E ESCOVA PARA CABOLO INFANTIL: ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E MAIS SEGURAS, CORES VARIADAS.	700,0	Kit	13,84	9.688,00
----	---	-------	-----	-------	----------

KIT INFANTIL DE PENTE E ESCOVA PARA CABOLO INFANTIL: ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E MAIS SEGURAS, CORES VARIADAS.

22	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO: HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. CONTENDO 75 UNIDADES.	700,0	UNID	3,44	2.408,00
----	---	-------	------	------	----------

HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO: HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. CONTENDO 75 UNIDADES.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.





1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 611.583,00 (seiscentos e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MONSENHOR FURTADO,, 539, CENTRO, Guaraciaba do Norte / CE.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
FL N° 60  
SABRICA

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,





elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

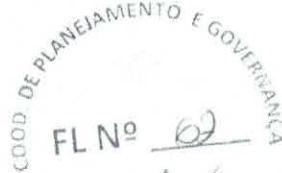
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação





COOIA DE PLANEJAMENTO E GOV.  
FL N° 63  
*[Handwritten signature]*

de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





### Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Avenida Monsenhor Furtado | Nº 55 | Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará

Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (MF) N° 07.569.205/0001-31 | CGF n° 06.920.294-0



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN SegeS/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - I - Liquidez Geral (LG) =  $(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) \div (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;
  - II - Solvência Geral (SG) =  $(Ativo\ Total) \div (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ; e
  - III - Liquidez Corrente (LC) =  $(Ativo\ Circulante) \div (Passivo\ Circulante)$ .

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;





8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Das Amostras**

8.32. A empresa arrematante, deverá em momento posterior a aceitação da sua proposta, deverá apresentar as amostras referente aos itens 03 e 17, constantes no termo de referência, sob pena de desclassificação do lote.

8.33. As amostras deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no endereço: Avenida Monsenhor Furtado, nº 539, Centro. Guaraciaba do Norte-CE, no horário de 08:00h ás 14:00h.

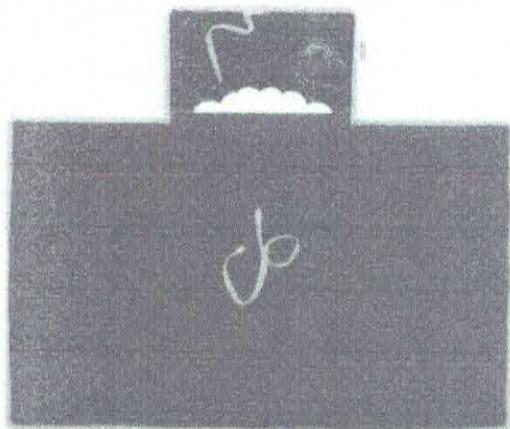
8.34. O Prazo de entrega será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação via sistema, através do chat. O resultado será publicado no portal de licitações dos municípios do Tribunal de contas do Estado do Ceará-TCE-CE, em até 3 (três) dias úteis.

8.35. As amostras deverão seguir as especificações constantes nos referidos itens e modelo conforme ilustração abaixo.





A  
RUBRICA



## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0708.08.244.0034.2.018 - Gerenciamento Manutencao dos Benefícios Eventuais, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903205 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; .





**GUARACIABA  
DO NORTE**

Brigarciaba é uma obrigação  
e constante da nossa gente.



COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO  
FL N° 68

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos SUBRÍCA correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba do Norte/CE, 18 de março de 2025

Raimundo José Aragão Martins  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS  
MATRÍCULA N° 60843

*Alana Maria Martins Oliveira*  
Alana Maria Martins Oliveira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MATRÍCULA N° 60419



Avenida Monsenhor Furtado | N° 55 | Centro  
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará

Fone: (88) 3652-2150 | (88) 3652-2111

CNPJ (ME) N° 07.569.205/0001-31 | CGF n° 06.920.294-0



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720250211000122



Unidade responsável  
**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**  
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data  
21/03/2025



Responsável  
**Comissão De Planejamento**  
Fernando Henrique Moraes Do Nascimento

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No contexto do crescente aumento de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em Guaraciaba do Norte/CE, a administração municipal enfrenta uma significativa insuficiência de recursos disponíveis para atender às demandas essenciais dessas famílias, especialmente no que tange ao fornecimento de itens de primeira necessidade para recém-nascidos. Essa situação reflete um claro impacto negativo sobre os serviços públicos e o interesse coletivo, uma vez que a não disponibilização desses itens compromete o bem-estar e a saúde dos bebês, configurando um descompasso com os princípios de eficiência, interesse público, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A não realização desta contratação resultaria em impactos institucionais adversos, como a interrupção de políticas públicas essenciais e o não cumprimento de metas de assistência social estipuladas pela Secretaria de Proteção Social de Guaraciaba do Norte. Além disso, haveria consequências sociais relevantes, incluindo a perpetuação da desigualdade e vulnerabilidade social, potencializando o ciclo de pobreza entre famílias carentes. Diante disso, a contratação do Kit Auxílio-Natalidade emerge como uma medida crucial de interesse público, necessária para assegurar a continuidade e efetividade das ações de assistência social no município.

Com a efetivação desta contratação, projeta-se a melhoria dos indicadores sociais locais por meio da garantia de suporte imediato às famílias necessitadas, alinhando essa iniciativa aos objetivos estratégicos da administração, como a continuidade e modernização dos serviços assistenciais. Essa contratação também está em conformidade com as diretrizes legais e operacionais que visam a adequação e eficiência dos serviços públicos, conforme preconizado nos arts. 5º, 6º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a aquisição do Kit Auxílio-Natalidade é imprescindível para a solução do





FL N° 38  
RUBRICA

problema identificado e para o alcance dos objetivos institucionais, sendo uma ação estratégica para a proteção social no contexto municipal. Tal medida encontra-se respaldada pela análise integrada do processo administrativo consolidado, demonstrando a sua viabilidade e adequação às necessidades públicas vigentes.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Assistencia Social	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A demanda pela aquisição de kits auxílio-natalidade para concessão às famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social do município de Guaraciaba do Norte/CE é uma prioridade estabelecida pela Secretaria de Proteção Social, fundamentada pela Lei Municipal nº 1.209/2017. Este auxílio busca garantir que recém-nascidos tenham acesso a itens básicos e essenciais para cuidados iniciais, assegurando bem-estar, segurança e saúde. O programa objetiva mitigar as desigualdades sociais e proporcionar um início de vida digno para os bebês. Os indicadores de atendimento social e as metas institucionais reforçam a relevância desta iniciativa.

Os requisitos mínimos para o kit incluem produtos que atendam aos padrões de qualidade e desempenho, conforme os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A composição dos kits deve respeitar normas de durabilidade, segurança e compatibilidade com as necessidades de recém-nascidos. Não há, atualmente, itens compatíveis no catálogo eletrônico de padronização para este tipo de demanda, justificando a necessidade de especificações próprias.

É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, a menos que tecnicamente justificável por características essenciais que atendam à necessidade prevista. O kit não se enquadra como bem de luxo conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, assegurando a observância aos padrões exigidos pela legislação.

A adequação na entrega eficiente dos kits é essencial para evitar altos custos administrativos, garantindo a eficácia da distribuição. Provas de conceito ou amostras poderão ser solicitadas para assegurar que os fornecedores atendam aos requisitos técnicos e operacionais, sem a necessidade de definir prazos ou condições neste momento, visando primar pela eficiência da contratação.

Todos os fornecedores deverão demonstrar capacidade de atender aos critérios mínimos exigidos, incluindo o suporte técnico necessário, quando aplicável. Critérios de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis ou práticas de menor geração de resíduos, serão priorizados conforme compatibilidade com o objeto. Justifica-se a ausência de tais critérios quando a especificidade do kit não os permitir sem comprometer a prioridade da demanda.

Os requisitos aqui definidos orientarão o levantamento de mercado, permitindo a





COOD. DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA  
FL No 39  
RUBRICA

avaliação da adequação e capacidade dos fornecedores e a flexibilidade necessária para não restringir a competição. Os elementos delineados encontram suporte na necessidade expressa no DFD e estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os arts. 5º e 18, servindo de base técnica para a etapa subsequente de levantamento de mercado, a fim de assegurar a solução mais vantajosa para a Administração.

#### | 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial ao planejamento da contratação, analisando o mercado do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação' para prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual de forma neutra e sistemática. Neste estudo, foram realizadas pesquisas direcionadas junto a fornecedores e prestadores de serviços, complementadas por análises de contratações similares conduzidas por outros órgãos municipais e estaduais. Fontes públicas confiáveis, como portais institucionais e estudos setoriais, também foram consultadas para identificar possíveis inovações.

A pesquisa de mercado revelou a viabilidade de aquisição de kits auxílio-natalidade com fornecedores locais e regionais que garantem oferta contínua e adaptação a tecnologias sustentáveis. Contratações semelhantes demonstraram a implementação de materiais de procedência ecológica e serviços de entrega otimizados, reforçando a necessidade de atualização constante, visto o dinamismo do setor e as demandas específicas contidas nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs).

A análise comparativa considerou alternativas viáveis como a compra e a locação dos kits, além da possibilidade de terceirização de montagem e distribuição. Os critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade basearam a análise conforme o art. 44. Concluiu-se que a compra direta proporciona maior controle de qualidade e custo fixo, enquanto a locação apresentou-se como menos vantajosa dada a natureza dos itens e demanda contínua.

A abordagem selecionada para aquisição dos kits destaca-se pela eficiência e economicidade, oferecendo viabilidade operacional alinhada aos 'Resultados Pretendidos' e à 'Solução como um Todo'. Concentrando-se em fornecedores que integram inovações sustentáveis e com preços competitivos, a escolha atende às restrições mercadológicas, conciliando inovação com custos otimizados, como estipulado no art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se a aquisição dos kits auxílio-natalidade por meio de compra direta como a abordagem mais eficiente, conforme levantamento realizado, assegurando competitividade e transparência. Este modelo equilibrará custo-benefício e respeitará a conformidade legal, deixando a definição da modalidade de licitação para etapas subsequentes do processo.

#### | 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de kits auxílio-natalidade visa atender diretamente à necessidade identificada pela Secretaria de Proteção Social do





Município de Guaraciaba do Norte/CE. Estes kits, destinados a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, deverão ser compostos por um conjunto de itens básicos e essenciais ao cuidado de recém-nascidos, garantindo o bem-estar, segurança e saúde nos primeiros meses de vida. O desenvolvimento dos kits deve ser neutro em relação a marcas, priorizando produtos de qualidade que atendam às necessidades básicas identificadas pela legislação local, mais especificamente pela Lei Municipal nº 1.209/2017.

Os kits auxílio-natalidade serão compostos por itens como roupas de bebê, fraldas, produtos de higiene, entre outros, visando atender de forma eficiente e econômica ao público-alvo. A solução deverá assegurar que todos os componentes do kit estejam em conformidade com as normas de qualidade, durabilidade e segurança relevantes, conforme o estabelecido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Não há exigência específica de manutenção ou assistência técnica para os itens dos kits, uma vez que se tratam de produtos de consumo. Contudo, uma avaliação periódica dos fornecedores será feita para garantir que os produtos estejam sempre dentro do padrão de qualidade exigido e disponíveis dentro dos prazos necessários, assegurando que toda a demanda seja atendida adequadamente.

O parcelamento do fornecimento dos kits poderá ser considerado, caso seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, para ajustar o ritmo de entrega à demanda real das famílias beneficiárias. Essa abordagem pode ajudar a otimizar a logística e os recursos disponíveis, desde que as etapas de entrega sejam claramente definidas e acordadas com os fornecedores.

A escolha desta solução entre outras disponíveis no mercado se justifica pelo alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Proteção Social e por seu potencial de contribuir significativamente para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias. A solução foi selecionada através do levantamento de mercado que verificou a viabilidade técnica e econômica dos produtos e serviços, demonstrando ser a mais vantajosa para a administração pública.

Desta forma, a aquisição dos kits auxílio-natalidade se diferencia por seu enfoque no atendimento eficiente das necessidades sociais, conferindo impacto positivo no bem-estar das famílias atendidas. A proposta contempla uma administração eficiente do contrato ao longo de sua vigência, permitindo manutenção da eficiência e economicidade, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ÁLCOOL 70% 50 ML: ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO 50ML, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E ANTISEPSIA DA PELE. USO ADULTO E PEDIATRICO.	700,000	UNID
2	BANHEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO 1 VALVULA EM PVC 20 LITROS, RESISTENTE E LIVRE DE BPA.	700,000	UNID





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
17	TROCADOR DE FRALDA - ESPECIFICAÇÃO: TROCADOR PORTÁTIL E TETRATIL EM PVC 70 NA COR AZUL, MEDINDO 66X40 COM FUNDO INTERNO IMPERMEÁVEL, CONTORNO LATERAL E CORDA PARA FECHAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL BEBÊ, TAG IDENTIFICADOR COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E TEMA INFANTIL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE EXTERNA. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	700,000	UNID
18	TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL: TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL, 9 CM.	700,000	UNID
19	TOUCA, LUVA E SAPATINHO: KIT PARA DEIXAR O BEBÊ QUENTINHO E PROTEGIDO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CONTEÚDO DO KIT: 01 TOUCA, 01 PAR DE LUVAS E 01 PAR DE SAPATINHOS. CORES VARIADAS. INDICAÇÃO DE 0 A 6 MESES.	700,000	Kit
20	REDE BERÇO CORES VARIADAS. MEDINDO 1,10CM COMP X 47CM LARGURA X 35 CM ALTURA	700,000	UNID
21	KIT INFANTIL DE PENTE E ESCOVA PARA CABELO INFANTIL: ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E MAIS SEGURAS, CORES VARIADAS.	700,000	Kit
22	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO: HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. CONTENDO 75 UNIDADES.	700,000	UNID

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ÁLCOOL 70% 50 ML: ÁLCOOL 70% ANTISÉPTICO 50ML, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E ANTISEPSIA DA PELE, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	700,000	UNID	4,79	3.353,00
2	BANHEIRA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO 1 VÁLVULA EM PVC 20 LITROS, RESISTENTE E LIVRE DE BPA.	700,000	UNID	53,41	37.387,00
3	BOLSA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: EM NYLON Nº 70 MEDINDO 38CMX33CMX14CM, COR AZUL, COM ACABAMENTO EM FRIZO NA COR BRANCA, DIVISÓRIA SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ZPER Nº 08 NA COR BRANCA MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO; DIVISÓRIA FRONTAL COM FECHAMENTO EM ABA CONTORNADA COM VIÉS BRANCO, ALÇA DE MÃO EM FITAS DE POLIPROPILENO DE 30MM. PERSONALIZAÇÃO FRONTAL COM LOGO DO MUNICÍPIO EM PATCH MEDINDO 6CMX6CM EM TECIDO TAFETÁ CONTORNADO POR BORDADO E FUNDO COM TEMA INFANTIL EM SUBLIMAÇÃO LOCAL PARA APLICAÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO EM PLASTICO CRISTAL MEDINDO 9CMX5CM. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO)	700,000	UNID	76,41	53.487,00
4	CONJUNTO DE BEBÊ - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 MIJÃO (CULOTE), COM ELASTICO NA CINTURA E PÉ MATERIAL: 100% ALGODÃO Tamanho RN CORES: DIVERSAS.	1.400,000	CONJ	20,12	28.168,00
5	CAMISETA TECIDO - ESPECIFICAÇÃO: 100% ALGODÃO; REGATA RECÉM NASCIDO; CORES VARIADAS; PACOTE COM 3 UNIDADES; Tamanho: ÚNICO.	700,000	Pacote	12,09	8.463,00





FL N° 43

A  
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	LAVANDA DEO COLONIA INFANTIL 220 ML - ESPECIFICAÇÃO: TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, NÃO IRRITA A PELE, FRASCO COM 220ML	700,000	UNID	14,78	10.346,00
7	JOGO PAGÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO JOGO PAGÃO 100% ALGODÃO COM 03 PEÇAS	700,000	CONJ	18,24	12.768,00
8	FRALDA EM TECIDO - ESPECIFICAÇÃO: LISA, TECIDO DUPLO, 70 X 70 CM , TECIDO 100% ALGODÃO MACIA E COM ALTA ABSORÇÃO PCT COM 5 UNIDADES	1.400,000	Pacote	32,95	46.102,00
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO P - ESPECIFICAÇÃO: COM BARREIRAS ALTAS COM ELÁSTICOS DELICADOS QUE EVITAM VAZAMENTO, FORMATO ATÔMICO, ESTAMPA PERSONALIZADA, FITAS GRUDA E DESGRUDA, REVESTIMENTO EXTERNO COM TOQUE MACIO, ABSORÇÃO EFICIENTE. PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO E HIPOALERGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. TAMANHO P DE 3,5KG A 5 KG. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 24 FRALDAS.	700,000	Pacote	44,76	31.332,00
10	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, TAMANHO M - ESPECIFICAÇÃO: COM BARREIRAS ALTAS COM ELÁSTICOS DELICADOS QUE EVITAM VAZAMENTO, FORMATO ATÔMICO, ESTAMPA PERSONALIZADA, FITAS GRUDA E DESGRUDA, REVESTIMENTO EXTERNO COM TOQUE MACIO, ABSORÇÃO EFICIENTE. PRODUTO DERMATOLÓGICAMENTE APROVADO E HIPOALERGÊNICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. TAMANHO M DE 5KG A 10KG. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS.	700,000	Pacote	45,51	31.857,00
11	MANTA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: EM MICROFIBRA 100 X 0,80 CM 100 % POLIESTER.	700,000	UNID	68,28	47.796,00
12	MEIA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: 100 % POLIAMIDA PARA BEBÊ DE 0 A 6 MESES.	1.400,000	Par	5,19	7.266,00
13	CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS 45G - ESPECIFICAÇÃO: CONTÉM GLICERINA, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE.	1.400,000	UNID	13,27	18.578,00
14	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - ESPECIFICAÇÃO: NÃO ARDE OS OLHOS E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO PARA USO DA CABEÇA AOS PÉS 210 ML	700,000	UNID	16,43	11.501,00
15	SHAMPOO INFANTIL 210 ML - ESPECIFICAÇÃO: NEUTRO E SUAVE, NÃO ARDE OS OLHOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO.	700,000	UNID	13,80	9.660,00
16	TOALHA DE BANHO FRALDA - ESPECIFICAÇÃO: PARA BEBÊ LISA SEM CAPUZ 70 X 1,10 CM, TECIDO 100% ALGODÃO, PCT COM 3 UND.	700,000	Pacote	41,02	28.714,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
17	TROCADOR DE FRALDA - ESPECIFICAÇÃO: TROCADOR PORTÁTIL E TETRÁTIL EM PVC 70 NA COR AZUL, MEDINDO 66X40 COM FUNDO INTERNO IMPERMEÁVEL, CONTORNO LATERAL E CORDA PARA FECHAMENTO EM VIÉS NA COR AZUL BEBÊ, TAG IDENTIFICADOR COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA LATERAL E TEMA INFANTIL EM SUBLIMAÇÃO NA PARTE EXTERNA. (CONFORME LAYOUT EM ANEXO).	700,000	UNID	61,33	42.931,00
18	TESOURA DE CORTAR UNHA INFANTIL: TESOURINHA DE CORTAR UNHA INFANTIL, 9 CM.	700,000	UNID	19,12	13.384,00
19	TOUCA, LUVA E SAPATINHO: KIT PARA DEIXAR O BEBÊ QUENTINHO E PROTEGIDO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CONTEÚDO DO KIT: 01 TOUCA, 01 PAR DE LUVAS E 01 PAR DE SAPATINHOS. CORES VARIADAS. INDICAÇÃO DE 0 A 6 MESES.	700,000	Kit	12,26	8.582,00
20	REDE BERÇO CORES VARIADAS, MEDINDO 1,10CM COMP X 47CM LARGURA X 35 CM ALTURA	700,000	UNID	211,16	147.812,00
21	KIT INFANTIL DE PENTE E ESCOVA PARA CABELO INFANTIL: ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS E MAIS SEGURAS, CORES VARIADAS.	700,000	Kit	13,84	9.688,00
22	HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO: HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO. CONTENDO 75 UNIDADES	700,000	UNID	3,44	2.408,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 611.583,00 (seiscientos e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, em conformidade com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, indica a importância de se avaliar a ampliação da competitividade (art. 11), promovendo a fragmentação quando viável e vantajosa para a Administração. Essa avaliação é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º), e considera a possibilidade técnica de divisão por itens, lotes ou etapas, alinhando-se aos critérios de eficiência e economicidade estipulados no art. 5º. Faz-se necessário examinar a 'Seção 4 - Solução como um Todo' para determinar a viabilidade de tal divisão.

Na análise da possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação pode ser segmentado por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. A indicação prévia do processo administrativo sugere a contratação por lote como fator orientador. O mercado apresenta disponibilidade de fornecedores especializados para distintas partes do objeto, o que amplia a competitividade (art. 11) e permite a aplicação de requisitos de habilitação proporcionais. Ademais, a fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, considerando a pesquisa de mercado e as demandas dos setores.





RUBRICA

Entretanto, ao comparar com a execução integral, argumenta-se que, embora o parcelamento revele-se viável, a execução completa pode ser mais benéfica, em conformidade com o art. 40, §3º. Isto se deve à potencial economia de escala e à eficiência na gestão contratual (inciso I), à manutenção da funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou ainda ao atendimento dos critérios de padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III). A execução consolidada reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, sendo esta alternativa priorizada após meticulosa avaliação comparativa, conforme art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização são igualmente relevantes, uma vez que a decisão influencia a fiscalização, o controle contratual e a responsabilização administrativa. A execução consolidada simplifica a gestão e mantém a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento poderia estimular o acompanhamento de entregas descentralizadas, todavia, aumentaria a complexidade administrativa. É imperativo considerar a capacidade institucional e os princípios de eficiência delineados no art. 5º para tomar essa decisão.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Essa decisão está alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', priorizando a economicidade e competitividade, em consonância com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, respeitando os critérios estabelecidos no art. 40. A execução integral prevalece por garantir o melhor aproveitamento dos recursos e facilitar a operação administrativa e logística.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais (ex.: art. 75, VI-VIII), indicando ações corretivas como inclusão na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos, conforme art. 5º. O alinhamento pleno com medidas corretivas é afirmado, destacando a contribuição para resultados vantajosos e competitividade (art. 11), a transparência no planejamento e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de kits auxílio-natalidade visa promover a efetividade das políticas públicas de assistência social do Município de Guaraciaba do Norte/CE, alinhada às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Os benefícios diretos incluem assegurar o fornecimento de itens essenciais para os recém-nascidos de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Espera-se que a disponibilização dos kits auxilie na diminuição das desigualdades sociais e melhora do início de vida dos beneficiários, garantindo bem-estar, segurança e saúde desde os primeiros dias de vida.

Sob a perspectiva da economicidade e do aproveitamento de recursos, a contratação





almeja otimizar os recursos disponíveis através da aquisição em escala, aproveitando-se de preços de mercado competitivos identificados em pesquisa, conforme os princípios da economicidade e competitividade destacados nos arts. 5º e 11. De acordo com o art. 18, §1º, inciso IX, os resultados esperados incluem uma significativa redução de custos operacionais, possibilitada pela uniformização e aquisição de itens em lotes, conforme sugerido na modalidade de Pregão Eletrônico.

Quanto ao uso eficiente dos recursos humanos e materiais, a implementação de uma padronização dos kits possibilitará a racionalização dos processos de distribuição, evitando retrabalhos e garantindo a disponibilidade imediata dos produtos às famílias beneficiárias. A escolha da solução baseia-se em análise de mercado que validou as melhores práticas e fornecedores capacitados, que apresentam equilíbrio ideal entre custo e benefício, como delineado na 'Solução como um Todo' do ETP.

Em termos de acompanhamento, o emprego de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) será essencial para monitoramento eficaz dos benefícios alcançados. Estes instrumentos permitirão mensurar o impacto direto dos kits nas famílias atendidas, possibilitando análise quantitativa dos resultados mediante indicadores como percentual de economia financeira e o tempo de trabalho administrativo reduzido. Com base nesses indicadores, a Administração poderá comprovar a eficiência e eficácia da contratação, conforme expresso no art. 6º, inciso XXIII, promovendo assim uma gestão orientada para resultados concretos e sustentáveis.

De maneira geral, a aquisição dos kits auxílio-natalidade almeja não apenas cumprir uma obrigação normativa, mas integrar-se às estratégias de cuidado social do município, justificando o investimento público pela maximização dos benefícios sociais e institucionais, conforme alinhamento com os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta perspectiva evidencia o compromisso da Administração em atender às suas obrigações com o zelo necessário à causa pública e proporcionalidade no emprego dos recursos disponíveis.

## | 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, através do uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR





14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, quando se tratar de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de Kit Auxílio-Natalidade, conforme descrito na necessidade da contratação e solução como um todo, visa atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em Guaraciaba do Norte/CE, alinhando-se ao interesse público estabelecido pela política local de assistência social. O Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional são opções a serem avaliadas para decidir o melhor caminho para a aquisição dos kits, explorando-se os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos sob a ótica da Lei nº 14.133/2021.

O SRP possibilita a padronização e repetitividade das aquisições, adequando-se a demandas que requerem incerteza de quantitativos ou entregas fracionadas, como ocorre frequentemente com insumos contínuos ou serviços periódicos. Considerando o caráter social e inconstante da demanda para kits de auxílio-natalidade, o SRP poderá ser adequado para flexibilizar o atendimento às flutuações de novas solicitações das famílias beneficiárias ao longo do tempo, sem a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios, conforme os arts. 82 e 86. No entanto, a ausência de um Plano de Contratação Anual não facilita esta estratégia de padronização futura, o que deve ser pesado contra os benefícios teóricos do SRP.

Por outro lado, a contratação tradicional se adapta bem a necessidades reconhecidas e demandas fixas, cuja execução jurídica e administrativa é mais imediata, conforme estabelecem os arts. 11 e 18. Para uma demanda cujo escopo e quantidade são atualmente conhecidas, como a entrega inicial dos kits, este modelo oferece segurança processual, permitindo uma gestão mais precisa e direcionada da aquisição. A definição clara dos quantitativos e a previsibilidade da demanda, somados à urgência de atendimento, podem justificar a escolha pela contratação direta, sublinhando a eficiência e a prontidão desejadas.

Do ponto de vista econômico, enquanto a contratação tradicional pode otimizar a demanda isolada e condizente com o orçamento imediato, o SRP oferece economia de escala e condições de execução futuras que poderiam harmonizar futuras compras ou licitações, quando o contexto administrativo for mais favorável à adoção dessa sistemática. No entanto, é essencial considerar que a contratação direta atende melhor as exigências imediatas sem os custos potenciais de gestão e manutenção de registros de preços.

Conforme o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade, incluindo os resultados pretendidos, a opção mais adequada envolverá o uso de contratação tradicional para assegurar a certeza da entrega das necessidades iniciais com eficiência e menor risco jurídico e administrativo. Contudo, não se descarta a análise





contínua da possibilidade de implementar o SRP em aquisições futuras, uma vez aprimorados os mecanismos de planejamento e gestão da demanda.

A recomendação corrente indica que a contratação tradicional para esta aquisição inicial se mostra adequada, otimizando os recursos públicos ao atender rapidamente o interesse social de assistência às famílias vulneráveis, garantindo a eficiência, competitividade e cumprimento dos resultados pretendidos conforme ditames da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a aquisição de kits auxílio-natalidade tem como base a compatibilidade com a natureza do objeto e os requisitos estipulados nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A análise focou nos aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos para avaliar se essa forma de participação contribui para atender de forma eficiente e econômica à necessidade de fornecer suporte imediato a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em Guaraciaba do Norte/CE.

Considerando a simplicidade do objeto em questão, que envolve o fornecimento de itens padronizados e de uso direto por parte das famílias beneficiadas, a participação de consórcios apresenta-se **incompatível** com a demanda, uma vez que o fornecimento contínuo de kits não requer a especialização múltipla nem a complexidade técnica que justificariam o somatório de capacidades tecnológicas ou financeiras características de consórcios. A simplicidade e a padronização dos kits, somadas à necessidade de uma resposta ágil e direta às famílias, indicam que um fornecedor único seria capaz de assegurar a economicidade e a eficiência desejadas na execução.

Além disso, ao vedar a participação de consórcios, reduz-se a complexidade na gestão e fiscalização da execução contratual, assegurando a isonomia entre os licitantes e a clareza dos processos, em consonância com os princípios da segurança jurídica e da economicidade previstos no art. 5º. Essa decisão também previne potenciais conflitos decorrentes da relação de responsabilidade solidária exigida para consórcios, alinhando-se aos resultados pretendidos no ETP, que norteiam para a continuidade eficaz das políticas públicas de assistência social definidas pela Secretaria de Proteção Social.

Nesse contexto, a aquisição dos kits por um fornecedor único será a solução mais adequada, já que proporciona a obtenção rápida e eficiente dos bens, com impacto positivo direto para as famílias beneficiárias e com otimização dos recursos públicos. A análise, portanto, fundamenta-se nos critérios técnicos e operacionais levantados, conclui que a vedação de consórcios atende melhor aos objetivos da contratação, conforme os princípios elencados nos arts. 5º e 11 e as diretrizes do art. 18, §1º, inciso I da Lei de Licitações.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição do Kit Auxílio-Natalidade para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social tem seu ciclo de vida potencial de impacto ambiental, especialmente em relação à geração de resíduos e ao consumo de recursos naturais. O objetivo é assegurar o suprimento de itens essenciais, como fraldas, roupas e produtos de higiene, que podem gerar um volume considerável de embalagens descartáveis e resíduos sólidos. Identificamos a oportunidade de adotar medidas que minimizem esses impactos, como a escolha de produtos com certificados de sustentabilidade, conforme destacados pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Soluções que promovam o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis nas embalagens do kit e a inclusão de produtos que atendam aos critérios de eficiência energética, como selo Procel A, são essenciais para otimizar os resultados pretendidos e cumprir com os requisitos de planejamento sustentável conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado também sugere a possibilidade de implementação de um sistema de logística reversa, especialmente para componentes que possam ser reciclados, contribuindo não só para a mitigação de impactos ambientais, mas também para o fortalecimento da economia circular dentro do município de Guaraciaba do Norte/CE. Essa abordagem é fundamental para promover a eficiência e a sustentabilidade (art. 5º) na contratação e garantir que as ações estejam alinhadas com os interesses sociais e ambientais da administração. Além disso, o uso de insumos biodegradáveis e o planejamento para o correto descarte dos materiais após o uso são partes integradas das medidas mitigadoras planejadas.

Desta forma, essas medidas são essenciais para assegurar que os impactos ambientais sejam reduzidos, garantindo um ciclo de vida sustentável para o objeto da contratação. A continuidade das políticas públicas de assistência social será feita com um compromisso reforçado pela minimização dos impactos ecológicos. Por fim, a implementação dessas estratégias de mitigação será analisada em conjunto com a capacidade administrativa do município para garantir que a execução seja eficiente e eficaz, sem obstáculos desnecessários, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Caso não sejam evidenciados impactos ambientais significativos, isso será tecnicamente justificado, promovendo sempre a eficiência e a sustentabilidade.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de Kits Auxílio-Natalidade destina-se a fornecer suporte imediato e essencial às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Guaraciaba do Norte/CE. Fundamentada no interesse público e na necessidade de mitigar desigualdades sociais, a aquisição desses kits é vital para garantir que recém-nascidos tenham acesso aos itens básicos de cuidados iniciais. A análise técnica indica que a solução proposta atende integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração os princípios de eficiência e interesse público delineados no art. 5º, e proporciona uma abordagem economicamente viável, conforme o estudo de mercado conduzido.





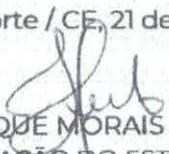
COOP. DE  
FL N° 50  
RUBRICA

Os elementos econômicos e operacionais destacam a viabilidade da aquisição, com base nas estimativas de quantidades referenciadas e a comparação de preços praticados no mercado local, garantindo que os valores estimados estejam alinhados com a economicidade e a vantajosidade previstas no art. 11 da Lei. A pesquisa de mercado evidenciou que há fornecedores capacitados para atender à demanda, assegurando assim a execução eficiente e eficaz da contratação.

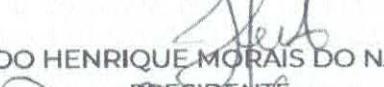
Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo específico, a eficiência do planejamento é comprovada pela adequação da contratação ao planejamento estratégico, em conformidade com o art. 40. A consolidação destes elementos reafirma que a contratação é não apenas viável, mas indispensável para o cumprimento dos objetivos sociais traçados pela Secretaria de Proteção Social. Não há riscos significativos não mapeados que impeçam a conclusão da contratação; entretanto, recomenda-se a contínua avaliação das condições de mercado para assegurar a manutenção do custo-benefício ao longo do contrato.

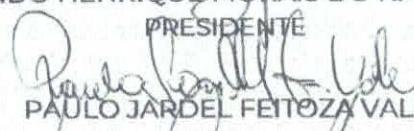
Por fim, recomenda-se que a contratação seja realizada conforme planeado, podendo prosseguir à elaboração do Termo de Referência, orientado pelos dados e análises consolidada no presente ETP, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Esta decisão deverá ser incorporada ao processo de contratação como base para a autoridade competente, assegurando a integração de todos os aspectos técnicos, econômicos e sociais discutidos.

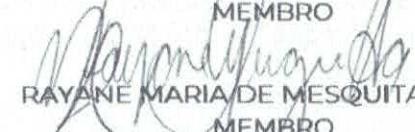
Guaraciaba do Norte / CE, 21 de março de 2025

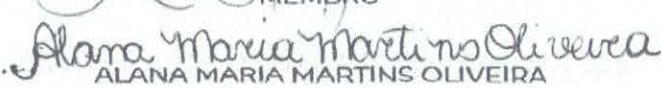
  
**FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
**FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE

  
**PAULO JARREL FEITOZA VALE**  
MEMBRO

  
**RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE**  
MEMBRO

  
**ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA**  
MEMBRO

